ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.348/95

"DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1996 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orcamento relativo ao exercício de 1996, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art.2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1996, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§3º - O pagamento dos servicos da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridade sobre ações de expansão.

Art.3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.4º - As receitas e despesas do orcamento da Administração, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Na elaboração do orcamento as receitas e despesas serão projetadas ao preco do mês de agosto de 1995.

Art.6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art.7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art.8º - No projeto de lei orçamentária constará a seguinte autorização:

- Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

Art.9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Art.10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art.11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária própria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos na Lei Orgânica do Município.

PARAGRAFO UNICO - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- salário;

- obrigações patronais;

- provento de aposentadoria e pensões;

- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;

- remuneração dos Vereadores.

Art.13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho.

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando dirimir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art.14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art.15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 de outubro de 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO DE 1996

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com móveis, equipamentos, material permanente e de manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

01.02 - Informatizar a Câmara de Vereadores.

OBJETIVO: Dar um melhor andamento aos trabalhos da Câmara de Vereadores.

07 - ADMINISTRAÇAO

07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Instalar e equipar as várias unidades administrativas para o bom andamento dos serviços administrativos.

07.02 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar este sistema para os serviços mais importantes, a fim de agilizar as informações e assegurar grau nos dados, visando um melhor atendimento.

07.03 - Complementação e implantação do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.

07.04 - Manutenção e reforma dos prédios da administração geral.

OBJETIVO: Conservar e reformar os prédios públicos para um melhor funcionamento e conservação dos mesmos.

07.05 -Manutenção das atividades de todas as unidades administrativas.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais do Município nas diversas unidades no que se refere à área de pessoal, material e de serviços necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

07.06 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais através dos meios de comunicação próprios ou de terceiros.

07.07 - Manutencão e ampliação do quadro funcional.

OBJETIVO: Oferecer melhores serviços à população .

07.08 - Programas de Cursos e treinamentos.

OBJETIVO: Proporcionar ao quadro funcional cursos e treinamentos para uma melhor capacitação e aprimoramento do pessoal.

07.09 - Administracão Superior.

OBJETIVO: Firmar convênios com órgãos governamentais diversos.

08 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: - Atendimento de compromissos de amortização de empréstimos ou financiamento junto à órgãos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência e cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.

OBJETIVO: Assistir o pequeno produtor rural para o incremento da produção de hortifrutigranjeiros e outras culturas, incentivar feiras para a venda da produção sem intermediários e com preços mais acessíveis.

30 - SEGURANCA PUBLICA

30.01 - Colaborar com os órgãos de segurança pública.

OBJETIVO: Colaborar com órgãos de segurança pública, através de convênios, para equipar as Polícias Civil e Militar, proporcionando-lhes condições de bem exercer o seu dever e assim poder oferecer a segurança que a população necessita.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01- Desapropriação, aquisição ou permuta de áreas urbanas para construção ou ampliação de escolas.

OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar terrenos para construção de escolas municipais ou para ampliação das já existentes.

42.02 - Ampliação, construção, remodelação e implantação de escolas e canchas esportivas.

OBJETIVO: Construção e ampliação das unidades escolares, visando atender a demanda do Município a nível educacional, bem como, reforma das unidades existentes.

42.03 - Atualizacão e aperfeiçoamento do corpo docente do Município.

OBJETIVO: Oportunizar aos professores o aperfeiçoamento e atualização de seus conhecimentos.

42.04 - Assistência aos educandos.

OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de auxílio transporte para alunos, visando permitir e incentivar a assistência às aulas.

42.05 - Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para as escolas.

OBJETIVO: Equipar e manter adequadamente as escolas e canchas esportivas, para um melhor aproveitamento e desenvolvimento dos alunos.

42.06 - Criação de um Centro Educacional de Informática.

OBJETIVO: Criar e instalar um Centro Educacional de Informática para proporcionar aos alunos o contato com a informática, utilizando o computador no auxílio do processo de aprendizagem.

42.07 - Horta Municipal.

OBJETIVO: Desenvolver uma horta para produzir alimentos naturais para a complementação da merenda escolar, para alunos do Município.

42.08 - Contrato com produtores.

OBJETIVO: Realizar um contrato com produtores rurais no auxílio de plantio da Horta Municipal.

42.09 - Construção, melhoramentos e aquisição de equipamentos para as creches municipais.

OBJETIVO: Melhorar e manter o atendimento com locais adequados para a guarda das crianças necessitadas.

42.10 - Aquisição de um terreno no bairro União.

OBJETIVO: Dar condições para construção de uma escola.

42.11 - Construção de uma escola de 1º Grau no Bairro União.

OBJETIVO: Dar maiores condições e facilitar aos moradores do bairro para colocarem seus filhos na escola.

42.12 - Construção, melhoramentos e aquisição de equipamentos para as creches municipais comunitárias.

OBJETIVO: Melhorar e manter o atendimento com locais adequados para a guarda das crianças necessitadas.

42.13 - Criação de Extra-classe.

OBJETIVO: Criação de atividades extra-classe que visem proporcionar aos educandos um horário contrário ao escolar, atendimento que desenvolvam suas potencialidades e necessidades.

42.14 - Construção de uma cancha esportiva na Escola Felippe Alfredo Wendling, no bairro Bela Vista.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de lazer aos alunos da escola.

42.15 - Construção de um Ginásio Municipal de Esportes.
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de lazer desportivo à toda comunidade doisirmonense.

42.16 - Construção de creche no bairro Bela Vista.

OBJETIVO: Proporcionar atendimento assistencial às crianças da adequada faixa etária dos bairros Bela Vista e Portal da Serra.

46 - EDUCAÇÃO FISICA

46.01 - Construção de um Parque Poli-Esportivo.

OBJETIVO: Proporcionar maiores condições para o lazer e recreação da população e prática de diversas modalidades de esportes.

46.02 - Construção de áreas de lazer e esportes nos Bairros.

OBJETIVO: Oportunizar o lazer e recreação da população dos Bairros.

46.03 - Cobertura das canchas polivalentes de esporte.
OBJETIVO: Efetuar a cobertura das canchas polivalentes de esportes das Escolas Municipais afim de que possam ser utilizadas em dias de chuvas, bem como para apresentação de atividades escolares.

48 - CULTURA

48.01 - Manutenção e melhoria do Museu Histórico Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Banda Folclórica e Grupos Folclóricos.

OBJETIVO: Oportunizar a difusão e desenvolvimento da História e tradições do Município.

48.02 - Patrimônio Histórico.

OBJETIVO: Preservação do acervo cultural histórico do Município.

48.03 - Aquisição de livros e reequipamento da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.04 - Construção de um Centro de Cultura

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural dos estudantes bem como de toda comunidade doisirmonense.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Assistência às crianças deficientes.

OBJETIVO: Auxílio para a criação e manutenção de entidades que visem a educação e assistência às crianças deficientes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública

OBJETIVO: Construção, ampliação, melhorias e modernização da rede de iluminação pública, assegurando a prestação de melhores serviços a toda população.

51.02 - Ampliação da rede de Iluminação Pública na Rua José Armindo Schmit.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de moradia popular.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional e proporcionar me-

lhor qualidade de vida à população.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de todas as áreas do Plano Diretor.

OBJETIVO: Participação e cooperação com CORSAN e CEEE na implantação e ampliação das redes de luz e água nos locais ainda não atendidos.

58.02 - Urbanização de áreas destinadas à implantação de Loteamento Popular.

OBJETIVO: Dar melhores condições de vida à população necessitada.

58.03 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares ou irregulares.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.04 - Pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.05 - Construção de passeios públicos em diversas ruas da cidade.

OBJETIVO: Dar mais segurança aos pedestres.

58.06 - Construção, manutenção e reforma de pontilhões, passarelas e muros de contenção.

OBJETIVO: Dar melhores condições de locomoção e segurança aos pedestres.

58.07 - Manutenção e construção de abrigos para paradas de ônibus.

OBJETIVO: Dar mais conforto e melhores condições aos usuários.

58.08 - Infraestrutura, melhoramento e conservação das estradas vicinais.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de tráfego aos veículos.

58.09 - Manutenção e conservação do sistema viário.

OBJETIVO: Oferecer e garantir o bom estado das vias públi

cas.

58.10 - Asfaltamento da Rua 11 Amigos, até a divisa do Morro Reuter.

OBJETIVO: Dar melhor acesso aos moradores e demais pessoas que ali transitam.

58.11 - Pavimentação das seguintes ruas do Município: Ruas Tocantins e Goiás, no Bairro São João, Rua Anita Garibaldi, no Bairro Bela Vista, Rua Valter Schneck, no Bairro Portal da Serra,Alberto Rübenich, no Bairro Travessão, trecho Albano Hansen a BR116, ruas São Paulo, Gonçalves Dias, Rua Bento Gonçalves na Vila Becker, Rua Esteio, Rua Renato Vier e Cacique Double, no Bairro Floresta, Rua Cambará do Sul, no Bairro União, Avenida do Parque e demais ruas da cidade.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos moradores e demais pessoas que por ali trafegam.

58.12 - Abertura de estradas vicinais ligando o Vale Direito ao Vale Esquerdo.

OBJETIVO: Proporcionar condições de trafegabilidade á população usuária, em especial das localidades mencionadas.

58.13 - Reabertura da Antiga Estrada que ligava Dois Irmãos ao Morro Reuter.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de transporte no Município.

58.14 - Abertura de ruas transversais projetadas entre as ruas 11 Amigos e a rua Adão Sander.

OBJETIVO: Facilitar o acesso e trânsito aos pedestres que por ali trafegam.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

60.01 - Construção e melhoramento nas praças municipais.

OBJETIVO: Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

60.02 - Aquisição ou desapropriação por interesse público, de um terreno para a construção de uma praça no bairro União.

OBJETIVO: Dar um espaço de lazer aos moradores daquele bairro.

60.03 - Manutenção e melhoramentos no Cemitério Municipal.

OBJETIVO: Oferecer uma boa estrutura à população.

60.04 - Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos.

OBJETIVO: Deixar a cidade bem arborizada e visar o seu embelezamento.

60.05 - Construção, instalação e manutenção da Usina de Lixo.

OBJETIVO: Incrementar e expandir a coleta do lixo para melhorar o atendimento deste serviço.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Apoio a projetos que visem a ampliação da rede industrial do Município.

OBJETIVO: Atrair novas indústrias e ampliar o mercado de trabalho.

62.02 - Criação da Feira Industrial.

OBJETIVO: Divulgar e difundir os produtos da nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.

63 - COMÉRCIO

63.01 - Promoção e fomento para a ampliação do comércio local.

OBJETIVO: Aumentar a oferta de empregos e expandir o comércio local.

63.02 - Criação de Feiras Comerciais.

OBJETIVO: Difundir e divulgar o comércio da cidade dentro e fora do Município para atrair mais consumidores.

65 - TURISMO

65.01 - Promoção e divulgação das potencialidades e belezas do Município.

OBJETIVO: Estimular a exploração do turismo no Município.

65.02 - Apoio a empreendimentos turísticos.

OBJETIVO: Apoiar projetos que visem a instalação de hotéis na cidade.

65.03 - Promoção de festas populares e divulgação dos even

tos tradicionais do Município.

OBJETIVO: Estimular a realização de eventos e festas populares e incentivar a visitação de turistas.

65.04 - Restauração da Igreja Matriz São Miguel.

OBJETIVO: Criar no local um ponto de atração turística e preservar o patrimônio histórico que a Igreja representa.

75 - SAÚDE

75.01 - Ampliação e manutenção dos serviços da Unidade Móvel de Saúde.

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento desta unidade de saúde.

75.02 - Manutenção e ampliação do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

OBJETIVO: Dar continuidade e ampliar o atendimento aos deficientes no que for possível.

75.03 - Manutenção e melhoria do programa de atenção à saúde bucal.

OBJETIVO: Proporcionar o atendimento em saúde bucal e desenvolver o aspecto educativo entre a população.

75.04 - Instalação de um laboratório municipal.

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento laboratorial gratuito e completo à população.

75.05 - Manutenção e ampliação do programa de atenção ao idoso.

OBJETIVO: Proporcionar ao idoso uma convivência sadia e o acesso aos diversos recursos da comunidade.

75.06 - Incremento ao projeto "Educação em Saúde Comunitária."

OBJETIVO: Manter e ampliar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

75.07 - Assistência Médica.

OBJETIVO: Manutenção e ampliação da Unidade de Saúde 24 horas e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

75.08 - Apoio a construção de um Hospital de Pronto Socorro

Regional.

OBJETIVO: Desenvolver um projeto com outros municípios da região com a finalidade de construir um Pronto Socorro, para melhorar o atendimento de urgência para a população.

75.09 - Financiamento e manutenção do SUS.

OBJETIVO: Viabilizar a implantação integral do SUS e incrementar os programas contidos no Programa Municipal de Saúde, visando a municipalização da saúde.

75.10 - Criação e desenvolvimento de um programa de atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente.

OBJETIVO: Implantar ações que visem a promoção e prevenção da saúde, atenção curativa de doenças e planejamento familiar.

75.11 - Incentivo a projetos que visem firmar consórcios intermunicipais na área da saúde.

OBJETIVO: Firmar convênios ou consórcios com outros municípios para proporcionar à população a assistência que ainda não dispõe.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Rede de Esgoto

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgotos do Município.

76.02 - Tratamento de Rede de Esgoto.

OBJETIVO: Efetuar a limpeza de fossas e sumidouros, bem como a implantação de uma estação de tratamento de esgoto.

76.03 - Instalação de Rede de Esgoto nas ruas 11 Amigos e Affonso Wolf.

OBJETIVO: Canalizar o esgoto das referidas ruas, visando melhores condições de higiene á população.

76.04 - Aquisição de um caminhão equipado para limpeza de fossas e sumidouros.

OBJETIVO: Efetuar limpeza de fossas e sumidouros aos moradores do nosso Município.

76.05 - Instalação da rede de água na rua Alberto Rübenich.
OBJETIVO: Possibilitar a obtenção de água potável ás famílias residentes na referida rua, trecho compreendido entre as propriedades dos Srs. Jacó Feiten e Ivo Boll.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Programa de proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: Criar programas de educação ambiental, fiscalização permanente do meio ambiente para impedir a sua degradação, dar continuidade ao programa de gerenciamento ambiental da Sub-Bacia Hidrográfica do Arroio Feitoria.

77.02 - Desenvolvimento e manutenção do Horto Municipal.

OBJETIVO: Criação e desenvolvimento de um viveiro de mudas para a arborização e ajardinamento da cidade e dos prédios públicos.

81 - ASSISTENCIA

81.01 - Criação, implantação e manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Municipal da Criança e instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para prestar maior apoio às crianças e às famílias.

81.02 - Implantação e desenvolvimento de programas de auxílios.

OBJETIVO: Criar condições e executar programas que visem auxiliar financeiramente as entidades assistenciais existentes no Município ou de outras cidades e que prestam assistência à nossa população.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Manutenção e implantação das vias urbanas e melhorar as condições de trafegabilidade e circulação de veículos na área urbana.